



PBH.GOV.BR

INFORME DN COMPUR 002/2024

340ª Reunião Ordinária do COMPUR

Nº do Processo: 31.00124667/2026-28

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



DN COMPUR 002/2024

ESTÃO SUJEITOS AO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO, CONFORME ART. 1º DA DN COMPUR 002/2024:

- ❑ Lote com área superior a 10.000m² exclusivamente em decorrência da necessidade de atendimento ao critério de área mínima de lote previsto em lei;
- ❑ Quarteirão com dimensão superior a 200m, em decorrência de condições urbanísticas inadequadas à implantação de via para reduzir sua extensão, atestadas pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano.

Art. 2º - O licenciamento urbanístico simplificado consiste na submissão, dos processos nele enquadrados, à avaliação do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, dispensadas a análise junto à Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Impacto – CLI e a aprovação junto ao Conselho Municipal de Política Urbana – Compur.

§ 1º Caberá ao órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano identificar, quando do protocolo de Diretrizes Prévias de Parcelamento do Solo, os casos de enquadramento ao licenciamento urbanístico simplificado, avaliando-os e emitindo o correspondente ao parecer de licenciamento urbanístico simplificado, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

(....)

Art. 5º - O órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano deverá informar ao Compur os empreendimentos licenciados com base no disposto nesta Deliberação Normativa, por meio de informe sempre na próxima reunião ordinária do Conselho a partir da publicação do PLU Simplificado a que se refere o § 1º do art. 2º.

DN COMPUR 002/2024

Empreendedor protocola pedido de
Diretrizes Prévias de Parcelamento
do Solo

1

2

SUPLAN avalia o enquadramento
no licenciamento simplificado e,
em caso positivo, emite PLU-S

3

SUPLAN informa ao COMPUR os
empreendimentos licenciados com
base na DN 002/2024 sempre na
próxima reunião ordinária do
Conselho, a partir da publicação do
PLU-S.

PLU-S 002/26 – Maria Francisca do Valle Oliveira.

Licenciamento / Regularização de Parcelamento do Solo

Nº do processo no BHDigital: 31.00305688/2025-03

Responsável Legal: Maria Francisca do Valle Oliveira.

Responsável Técnico: Helio Barbosa da Costa.

Localização: Rua Sete de Outubro, nº 675, Mantiqueira, Regional Venda Nova.

Área: 5.160,06m².

Zoneamento: PA-2

Enquadramento no licenciamento urbanístico: Parcelamentos vinculados, que originem lote com área superior a 10.000m² ou quarteirão com dimensão superior a 200m.

Enquadramento na DN 002/2024: Existência de quarteirão com dimensão superior a 200m, em decorrência de condições urbanísticas inadequadas à implantação de via para reduzir sua extensão, atestadas pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano.



Fonte: Foto aérea – Google Earth consultada em 17/04/2026

PLU-S 003/26 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)

Licenciamento / Regularização de Parcelamento do Solo

Nº do processo no BHDigital: 31.00124667/2026-28

Responsável Legal: Rafael Bastos Teixeira.

Responsável Técnico: Almeres Ferreira da Silva Junior.

Inserir sua foto

Localização: Av. Waldyr Soeiro Emrich, nº 1.001, Bairro das Indústrias, Regional Barreiro.

Área: 197.804,73m² (EUC 50.000m² - Lei OUS nº 11.891/25).

Zoneamento: PA-1

Enquadramento no licenciamento urbanístico: Parcelamentos vinculados, que originem lote com área superior a 10.000m² ou quarteirão com dimensão superior a 200m.

Enquadramento na DN 002/2024: Lote com área superior a 10.000m² exclusivamente em decorrência da necessidade de atendimento ao critério de área mínima de lote previsto em lei.



Fonte: Imagem aérea – Google Earth consultada em 06/05/2026



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA